



CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2020.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos a Sra. Adriana Michelin, portador da Carteira de Identidade nº 4024503651 expedida por SSP-RS em 08/06/2007, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Adriana Michelin
Responsável APAE de São Marcos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE - SÃO MARCOS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal cfe. Lei nº. 340/80 de 03/12/1980
Reg. Na Secretaria do Trabalho e Ação Social sob nº. 9478 de 17/10/1982
Reg. No Conselho Nacional de Serviço Social nº. 222.643/81 de 05/08/1981

Reg. Fund. Rio-grandense de Atendimento ao Excepcional FAERS às Folhas 06 do Livro nº.01, em 12/08/1983



Procuração

Por este instrumento particular de procuração, eu Alda Iza Sandi Soldatelli, portadora da Carteira de Identidade nº 3022387041, CPF nº 146.824.510-49, casada, residente na Rua Dr. Rosa, 155, Bairro Centro, Cidade de São Marcos, Presidente da APAE de São Marcos, CNPJ: 90.773.094/0001-24, nomeio e constituo minha bastante procuradora a Senhora Adriana Michelin, divorciada, residente na Br 116 Km116, 1480/22, Centro, Cidade de São Marcos, portadora da Carteira de Identidade nº 4024503651, CPF nº 433.845.440-72, Vice-presidente da APAE de São Marcos, eleitas por aclamação conforme Ata nº 192 do dia 18 de novembro de 2019 em anexo, para assinar convênios e/ou parcerias (com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais), atas, ofícios e demais papéis e documentos, aprovar ou não contas, orçamentos, deliberações, apresentar documentos, prestar declarações, pedir esclarecimentos e tem poderes para firmar compromissos e obrigações, transigir, assinar contratos e/ou escrituras, dar e receber quitações, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato e na defesa dos direitos e interesses da mandante.

São Marcos, 06 de dezembro de 2019.

Alda Iza Sandi Soldatelli



Faça seu cadastro na Nota Fiscal Gaúcha e no ato da compra informe seu CPF e doe o valor da nota para a APAE São Marcos
Rua Professor Francisco Stawinski, nº. 478 - Bairro Francisco Donatto São Marcos-RS - Fone/Fax (54) 3291-1404
CNPJ 90.773.094/0001-24 - E-mail: saomarcos@apaers.org.br



ESTATUTO DA APAE DE SÃO MARCOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos ou, abreviadamente, APAE de São Marcos, fundada em Assembleia realizada em 23 de setembro de 1980, nesta cidade de São Marcos, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de São Marcos é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Professor Francisco Stawinski, nº 478, bairro Francisco Doncatto, e foro no município de São Marcos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A APAE de São Marcos tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de São Marcos adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de São Marcos, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

CONFERE COM O ORIGINAL

49
ML
16.02
9

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

ML
RK
P.

Protocolo nº 123/2023
Assessoria Jurídica
G. J. M. A. 1ª Registradora Substituta
Palmeira Velho 2ª Registradora Substituta
G. J. M. A. 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
RK
Prática Municipal nº 123/2023
10

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Líderes: A. M. Viana, R. M. Viana, C. Viana
M. Viana, A. Viana, C. Viana, 1ª Registradora: S. Viana
PR: M. Viana, 2ª Registradora: S. Viana
PR: M. Viana, 3ª Registradora: S. Viana

CONFERE COM O ORIGINAL
3
M. Viana

1204
201

adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de São Marcos integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

Associação dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS
Lourdes Assis Vizoni - Registradora Oficial
Graziela Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Rafaela Vizoni - 2ª Registradora Substituta
Gustavo P. Assis - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O CRM

1305
5

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de São Marcos é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de

Ofício de Registro em São Marcos - RS
Lourdes Astolfi Vianna - Registradora Oficial
Giovana M. Astolfi Pedreira - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vianelli - 2ª Registradora Substituta
Gisela P. Astolfi - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

53
142

hac
G

vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Coordenadora Geral: Lourdes Assis Xavier - Registradora Oficial
Coordenadora Adjunta: Lúcia M. Assis R. - 1ª Registradora Substituta
Paula V. - 2ª Registradora Substituta
Gustavo P. Assis - 3ª Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL 6
R
SA
P
P

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

Associação Reg. do Instituto de São Paulo/RS
Lourdes Assis Viana - Registradora Oficial
Cristina M. Antônia Rodrigues - 1ª Registradora S.
Patrícia Vianello - 2ª Registradora S.
Gisela P. Assis - 3ª Registradora S.

CONFERE COM O ORIGINAL

55
Mk

BOS
G

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

USE

Atestado de Registro em Cartório da São Marcos/RS
Londes Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Rafaela Vaz - 2ª Registradora Substituta
Gustavo P. Assis - 3ª Registradora Substituta

R

R

CONFERE COM O ORIGINAL 8

Secretaria Municipal

36
128

10/09/09

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

1ª - Lúcia Regina de Fátima Silva
2ª - Lourdes Assis Vilan - Registradora Oficial
3ª - Lúcia M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
4ª - Patrícia Vianelli - 2ª Registradora Substituta
5ª - Lúcia Regina de Fátima Silva - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
10/09/09
128

1510
9

54
ME

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

1º - Conselho Público de Orçamento e Administração
2º - Comissão de Ética
3º - Diretoria Executiva
4º - Conselho de Administração
5º - Assembleia Geral Extraordinária
6º - Diretoria Substituta
7º - Diretoria Substituta
8º - Diretoria Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
10
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
10/03/2010

1511
9

58
M

25.

Handwritten signature: *[Signature]*

6

—

Da Assembleia Geral

use

Handwritten signature: *[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINALI

12

39
14c

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

[illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL 12

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

Cartório dos Registros Públicos de São Paulo
Lourdes Astolfi Vivan - Registradora Oficial
Cecília M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vianelli - 2ª Registradora Substituta
Alberto P. Astolfi Vivan - 3ª Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
14

13/15
62
X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Fls. 13/15
Lorena Assis Vianna - Registradora Oficial
Gisela M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vazelli - 2ª Registradora Substituta
Gisela P. Assis Vianna - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Lorena Assis Vianna

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

Ata do Conselho Fiscal da APAE de São Paulo
Laudes Assis Viana - Registradora Oficial
S. Maria Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Paula Viana - 2ª Registradora Substituta
L. de Paula Assis Viana - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Paulo - SP
LICITAÇÃO

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

Attestamos Registros em Cartório de Registro Civil
Líndes Assis Vivan - Registradora Oficial
Graziela M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vassallo - 2ª Registradora Substituta
Graziela Assis Vivan - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
17
Piedade Municipal de São Paulo
LÍNDY

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato o Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Cartório dos Registros Públicos de São Paulo, SP
Lourdes Assis Vilan - Registradora Oficial
G. Maria M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vanelli - 2ª Registradora Substituta
A. Carlos P. Assis - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
18
Presidência Municipal de São Marcos - RS
LICITACÃO Nº 9

2519

66
12

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

[illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL 19

PR
President Kennedy
1963
SA

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Em duas Registros Públicos de São Marcos (MS)
Lourdes Assis M. M. M. – Registradora Civil
M. M. M. – 1ª Registradora Substituta
Patrícia V. M. – 2ª Registradora Substituta
M. M. M. – 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL 20

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

Leides Astolfi Vilan – Registradora Oficial
Tereza M. Astolfi Rodrigues – 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vanelli – 2ª Registradora Substituta
Guilherme P. Astolfi Vilan – 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
21

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Ofício do Registro Público de São Paulo
Língua Portuguesa - Vocabulário - Registro de São Paulo
Língua Portuguesa - Vocabulário - 1º Registro de São Paulo
Paulista Vocabulário - 2º Registro de São Paulo
Língua Portuguesa - Vocabulário - 3º Registro de São Paulo

CONFERE COM O ORIGINAL
22

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Coordenadora Geral: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora Adjunta: Regina Célia de Fátima
Coordenadora de Projetos: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Humanos: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Financeiros: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Materiais: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Tecnológicos: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Culturais: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Sociais: Maria Sílvia de Fátima
Coordenadora de Recursos Ambientais: Maria Sílvia de Fátima

CONFERE COM O ORIGINAL
23

Protocolo Municipal de São Paulo - 23

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Câmara dos Registradores Públicos de São Paulo/RS
Lucinda Astolfi Vivian - Registradora Oficial
Gisela M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vaz - 2ª Registradora Substituta
Gisela P. Astolfi Vivian - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

Procurador Jurídico

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

Procurador Jurídico: Carlos de S. Costa
Luzides Astolm V. da R. – Registradora Oficial
Patricia M. Astolm Rodrigues – 1ª Registradora Substituto
Patricia Vanelli – 2ª Registradora Substituto
Rafael P. Astolm V. da R. – 3ª Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL 25

SA

- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Sul
José Carlos de Azevedo
Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Sul
José Carlos de Azevedo
Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Sul
José Carlos de Azevedo

CONFERE COM O ORIGINAL

26

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Ata das Regras Eleitorais de 2011 - 1ª Edição
Lourdes Astolfi Vivan - Registradora Geral
Gloriana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patricia Vianello - 2ª Registradora Substituta
Gloriano P. Astolfi Vianello - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
27
Município de São João del-Rei - RJ

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São Marcos, 20 de maio de 2015

Suzete Ma. Sandri Ampessan
Presidente
APAE - São Marcos

CONFERE COM O ORIGINAL

Professora Municipal de São Marcos - RS
12.05.15

Primo Deliberto Muelto
OAB/RS 84.240
28

TABELIONATO DE NOTAS SÃO MARCOS

Fones: (51) 3291.4304 / 3291.2104 - Cel.: (51) 9442.4304 / 9442.2154 - Rua Padre Feijó, 702 - São Marcos - RS
Bel. LEO WIRTH - Tabelião
E-mail: leo.wirth@rs.gov.br

Reconheço Autenticamente a firma de Suzete Mari Sandri Ampessan, assinada na presença. Dou fé.
0291.01.1500001.14154.

Em testemunho da verdade
São Marcos, quarta-feira, 27 de maio de 2015

Luci Meuril Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 0,30-0291.01.1500001.14154

GERAL ORDINÁRIA, CUJO ATA FOI LAURADA POR MIM E ASSINADA PELOS DEMAIS PRESENTES. SÃO MARCOS, DEZOITO DE NOVENO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Solina Susin, HONIA, Micael, P. Carnino, UDAIA, MICHEL, ELIANE,

~~ROBERTA~~, Karina R. Henry, FÁBIO AUGUSTO Ana Elisa R. dos Santos, Luiz Rodrigues dos Santos, ROBERTA, RIZZON RAFAEL, Maura B. Biazus; LEONARDO, Italo Almeida dos Passos, Tatiane B. da Silva, Simone Chmello, ANA A. MELIA, Angelo, GABRIEL, DAVI, Rosângela Zonatto, RICARDO, RODRIGO, CANINDIA, D. N. EVAL, Inadara Gallo Teigo, Luciane L. da Silva Angelen, Miclele Gomes, RAIS, CAROLINE, DANIEL, ANDERSON, RELIAS, SUELEN, LEONARDO

ATA 199

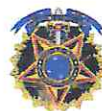
Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivian Oficial Registradora
Joviana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substª
Patrícia Vanelli 2ª Registradora Substituta
Gilberto Pastolfi Vivian 3ª Registrador Substituto

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVENO DE DOIS MIL E DEZENOVE, AS DEZENOVE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXERCIONAIS, SITUADA NA RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO, BAIRRO FRANCISCO DONCATTO, NESTA CIDADE DE SÃO MARCOS, RIO GRANDE DO SUL, COM A PRESENÇA DOS ASSOCIADOS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL ESPAÇO ABERTO E AFIXADO EM LUGARES PÚBLICOS A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA FOI INSTALADA PELA ATUAL PRESIDENTE DA APAE, SENDO ELEITOS PARA A CONDUÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PRESIDENTE SENHORA MARCIA REGINA POLO CARNINO E SECRETÁRIAS MARCIA APARECIDA MARCON E SABRINA SUSIN, SENDO CONVOCADA A PRESIDENTE DA APAE SENHORA NEUSA MARIA SOLTATELLI RIZZON PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA REFERENTE A GESTÃO 2018/2019. APÓS A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA FOI FEITA A LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, SENDO OS MESMOS APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. PASSADO PARA O ITEM SEGUINTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO FOI REALIZADA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO PERÍODO DE 01/03/2020 a 31/12/2022, CONSIDERANDO A INSCRIÇÃO DE CHAPA ÚNICA, FOI A MESMA ELEITA POR ACU-

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR
DIRETORIA EXECUTIVA				
Presidente: Alda Iza Sandi Soldatelli	R. Dr. Rosa, 155 - Centro	146.824.510-49	3022387041	SSP/RS
Vice-presidente: Adriana Michelin	BR 116 Km 116, 1480, Ap. 22	433.845.440-72	4024503651	SSP/RS
Vice-presidente: Rosângela Ballardín Oliveira	R. da Vitória, 107 - Centro	432.557.950-87	2027628151	SSP/RS
1ª Secretária: Maria Marta Polo Michelin	R. Osvaldo Aranha, 371, Ap. 201 - Centro	175.440.090-68	6023310235	SSP/RS
2ª Secretária: Marilá Gozzi Casanova	Av. Venâncio Aires, 1159 - Centro	595.380.400-82	6054023641	SSP/RS
1ª Diretora financeira: Maria Elena Zucco Colombo	Av. Venâncio Aires, 1051 - Centro	248.560.610-20	6006707167	SSP/RS
2ª Diretora financeira: Beloni Terezinha Sandi Scodro	R. Luiz Trevisan, 411, Ap. 601 - Centro	167.199.800-68	5039571699	SSP/RS
Diretor de Patrimônio: Alexandre Polo	Av. Venâncio Aires, 1110, Ap. 402 - Centro	396.163.470-04	1027955002	SSP/RS
Diretora de Patrimônio: Deise Luciane Polo	Av. Venâncio Aires, 1110, Ap. 402 - Centro	687.207.260-15	9066871352	SSP/RS
Diretora Social: Solange Brunello Rodrigues	R. 9 de outubro, 370 - Santo Antônio	927.869.010-49	6069190277	SSP/RS
Diretor Social: Volnei Rodrigues	R. 9 de outubro, 370 - Santo Antônio	684.030.030-72	1066865451	SSP/RS
Procurador Jurídico: Douglas Dal Zotto	R. da Vitória, 14, Ap. 31 - Centro	673.476.300-53	3066872924	SSP/RS
Procuradora Jurídica: Isadora Sandri	R. Luiz Nazareno Grison, 81 - Centro	023.507.760-77	8092057713	SJS/RS
CONSELHO FISCAL				
Graziela Fontana Rizzon	Av. Venâncio Aires, 376 - Centro	010.891.490-93	6066867216	SSP/RS
Jucimar Caterina Tomiello Soldera	R. Valentin Tomiello, 96 - Santini	452.169.830-15	5042391804	SSP/RS
Adriana Sandi Michelin	R. 27 de Janeiro, 100 - Centro	146.799.060-49	1107297226	SSP/RS
Silvana Regina Ampessan Marcon	R. José de Alencar, 201 - Centro	433.844.390-15	3019504434	SSP/RS
Paulo Alexandre Hoff	Av. Venâncio Aires, 735, Ap. 01 - Centro	008.169.980-86	8087521426	SSP/RS
Eliane Ribeiro Padilha Hoff	Av. Venâncio Aires, 735, Ap. 01 - Centro	003.810.020-71	2068546288	SSP/RS
Caterine Pedrotti	Av. Venâncio Aires, 1815, Ap. 101 - Centro	001.518.600-84	9069173533	SJTC/RS
Tania Maria Rizzon	R. Eugênio Grison, 83 - Centro	327.318.330-68	9015462691	SSP/RS
Éder Orildo Pedrotti	R. João Folle, 150 - Centro	679.686.000-49	1066868611	SSJ/RS
Fernanda Rech Pedrotti	R. João Folle, 150 - Centro	937.277.550-91	1069183497	SSJ/RS
Marcel Pires	Av. Venâncio Aires, 287 - Centro	837.510.840-53	9098205868	SSP/RS
Maria Luiza Poletto Pires	Av. Venâncio Aires, 287 - Centro	311.191.070-91	3009856042	SSP/RS
Rosi Maria Chemello	R. Rafael Ruaro, 314 - Henrique Pante	386.390.500-82	1028193579	SSP/RS
Euclides Luiz Vedana	R. Osvaldo Aranha, 1248 - Centro	408.486.710-15	101908034	SSP/RS
Nadir Dal Porte Vedana	R. Osvaldo Aranha, 1248 - Centro	449.576.960-04	8044556549	SSP/RS
Maria Goreti Boff Michelin	R. Padre Feijó, 471 Ed. Itália, Ap. 304 - Centro	235.893.530-15	4032119432	SSP/RS
Nestor Romio	R. Dom José Barea, 171 - Francisco Doncatto	057.632.400-06	1002227062	SSP/RS
Elenita Trevisan Romio	R. Dom José Barea, 171 - Francisco Doncatto	953.053.430-20	9002227768	SSP/RS

Abg 18
24

R. M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.773.094/0001-24		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1980	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
PORTES DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI		NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 95.190-000	BARRIO/DISTRITO FRANCISCO DONCATO	MUNICÍPIO SAO MARCOS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3291-1404 / (54) 3291-6491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/12/2020 às 13:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha: 0001
Número livro: 0013

Código Classificação	Descrição	2019	2018
1	ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	905.838,46D	972.381,57D
3 1.1.1	DISPONIBILIDADE	326.038,92D	361.459,72D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	88.853,03D	36.379,34D
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A 2118-0	0,00	1.294,52D
229 1.1.1.02.003	BANRISUL SA C/COR 2368.0.1	87.895,78D	12.622,11D
230 1.1.1.02.004	BRADESCO S/A CTA.1660-8	11,00D	1,00D
231 1.1.1.02.005	CEF S/A CTA. COR.0073-0	945,25D	795,75D
233 1.1.1.02.007	BANRISUL 2368.2-8 CONV.PREF.	0,00	0,05D
251 1.1.1.02.009	B. BRASIL SA CTA.13778-2 SUS	0,00	18.730,57D
256 1.1.1.02.010	SICREDI COOP.CRED. RURAL. 22960-1	0,00	2.935,32D
282 1.1.1.02.013	BANRISUL 2368.5-2 SEDUC	0,00	0,02D
369 1.1.1.02.018	CONTA BANRISUL SEDUC 06.002368.8-7	1,00D	0,00
9 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	237.185,89D	325.080,38D
235 1.1.1.03.003	BANRISUL VIP FI R.FIXA L.PRAZO 2368.0.1	0,00	4.015,84D
239 1.1.1.03.007	BRADESCO POUpança INTEGRADA	860,45D	2.669,70D
257 1.1.1.03.011	SICREDIINVEST POS FIX. CDI 22960-1	303,59D	1.795,69D
277 1.1.1.03.016	B. BRASIL C/RENDA FIXA 500	117,67D	117,72D
278 1.1.1.03.017	BRADESCO APLICAÇÃO INVESTPLUS	500,87D	0,00
322 1.1.1.03.023	BANRISUL CDB AUT.2368.8-7 COV.PREF.	8.290,36D	0,00
324 1.1.1.03.024	BANRISUL APLIC.RDB/CDR 2368.0-1	222.971,76D	316.481,43D
392 1.1.1.03.027	APLICAÇÃO BB AUTOMATICO MAIS 2118-0	4.141,19D	0,00
11 1.1.2	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	20.567,88D	0,00
12 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	20.567,88D	0,00
363 1.1.2.01.001	PREFEITURA DE SAO MARCOS	20.567,88D	0,00
38 1.1.4	ANTECIPAÇÕES	4.684,66D	4.676,30D
39 1.1.4.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUNTE	4.684,66D	4.676,30D
40 1.1.4.01.001	SEGUROS A APROPRIAR	4.684,66D	4.676,30D
42 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	554.547,00D	606.245,55D
50 1.2.3	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	567,95D	485,40D
318 1.2.3.01	INVESTIMENTOS	567,95D	485,40D
51 1.2.3.01.001	SICREDI COOP.CREDITO RURAL C.BARBOSA	567,95D	485,40D
53 1.2.4	IMOBILIZADO	553.979,05D	605.760,15D
54 1.2.4.01	VALORES ORIGINAIS	1.155.467,42D	1.155.467,42D
55 1.2.4.01.001	PREDIOS PROPRIOS	651.479,28D	651.479,28D
56 1.2.4.01.002	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.644,70D	33.644,70D
60 1.2.4.01.006	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	232.244,05D	232.244,05D
61 1.2.4.01.007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.960,59D	23.960,59D
62 1.2.4.01.008	VEÍCULOS	214.138,80D	214.138,80D
65 1.2.4.02	DEPRECIACÃO ACUMULADA	601.488,37C	549.707,27C
67 1.2.4.02.002	(-) DEP.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.744,49C	10.521,65C
70 1.2.4.02.005	(-) DEP. DE PRÉDIOS PRÓPRIOS	283.884,06C	259.267,50C
71 1.2.4.02.006	(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	205.734,46C	192.867,80C
72 1.2.4.02.007	(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	22.654,84C	22.286,80C
75 1.2.4.02.010	(-) DEP. VEÍCULOS	75.470,52C	64.763,52C
79 2	PASSIVO	905.838,46C	972.381,57C
80 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	71.168,96C	75.128,19C
81 2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.168,96C	75.128,19C
82 2.1.1.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	36.200,74C	34.818,68C
83 2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.200,74C	34.818,68C
85 2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14.608,87C	18.422,73C
86 2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	7.974,41C	12.175,41C
87 2.1.1.02.002	FGTS A RECOLHER	5.312,35C	4.873,41C
222 2.1.1.02.004	PLANO DE SAÚDE A PAGAR	1.322,11C	1.373,91C
88 2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.748,10C	4.243,93C
89 2.1.1.03.001	PARCELAMENTO REFIN A RECOLHER	869,46C	848,16C
92 2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	2.858,87C	3.333,07C
93 2.1.1.03.005	COFINS A RECOLHER	19,77C	62,70C

CONFERE COM O ORIGINAL

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Código Classificação	Descrição	2019	2018
----------------------	-----------	------	------

98	2.1.1.04	FORNECEDORES	31/12/2019	1.914,16C	31/12/2018	2.775,10C	699,64C	1.035,46C	1.040,00C
337	2.1.1.04.001	AUTO POSTO ARB LTDA		777,90C		699,64C			
336	2.1.1.04.001	RGE SA		1.136,26C		1.035,46C			
362	2.1.1.04.001	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA		0,00		1.040,00C			
102	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR		14.697,09C		14.867,75C			
223	2.1.1.06.004	HONORARIOS A PAGAR		14.697,09C		14.867,75C			
110	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO		834.669,50C		897.253,38C			
111	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL		873.888,51C		873.888,51C			
112	2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL		873.888,51C		873.888,51C			
113	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL		873.888,51C		873.888,51C			
116	2.3.2	RESERVAS		39.219,01D		23.364,87C			
124	2.3.2.04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		39.219,01D		23.364,87C			
125	2.3.2.04.001	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO		23.364,87C		23.364,87C			
126	2.3.2.04.002	(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO		62.583,88D		0,00			

Nº SA MARIA SOLDATELLI RIZZON

CPF: 327.042.320-91

ANA MARIA DELAI VANIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 45569
CPF: 254.097.270-53

CONFERE COM O ORIGINAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	Total	2018	Total
-----------	------	-------	------	-------

Receita Operacional 0.00 0.00

Receita Operacional com Assistência Social

PROMOÇÕES SOCIAIS	24.446,77		46.439,66	
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	23.581,00		58.664,00	
DOAÇÕES DA COMUNIDADE	28.856,89		149.813,16	
SORTEIO FILANTRÓPICO	172.695,90		0,00	
DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES	118.764,94		126.824,11	
PROGRAMA NF GAUCHA-ASSIST.SOCIAL	13.300,00		16.000,00	
SUBVENÇÕES PREF. ASSIST.SOCIAL	244.300,40	625.945,90	222.000,00	619.740,93

Receita Operacional de Assist.Social na Educação

CONVENIO FUNDEB/SEDUC RS-EDUCAÇÃO	100.824,20		97.422,20	
PROGRAMA FNDE/MEC/PDDE	3.400,00		3.340,00	
SUBVENÇÕES MUNICIPAIS-EQUOTERAPIA	51.437,50	155.661,70	48.000,00	148.762,20

Receita Operacional de Assist.Social na Saude

CONVENIO SUS-FDO ESTADUAL SAUDE	187.885,11	187.885,11	208.871,65	208.871,65
---------------------------------	------------	------------	------------	------------

(-) Reduções das Receitas 0.00

Receita Bruta 969.492,71 977.374,78

(-) Despesas Operacionais (1.045.565,81) (970.866,25)

Despesa Operacional com Assistência Social

SALARIOS E ORDENADOS	(225.001,94)		(15.650,64)	
I.N.S.S.	(1.774,07)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(11.942,21)		(9.634,94)	
MANUTENÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES	(35.746,18)		(11.204,62)	
R E F I S	(10.322,83)		(10.046,04)	
MATERIAL PEDAGÓGICO	(850,00)		(2.668,29)	
ENERGIA ELÉTRICA	(14.314,18)		(13.264,47)	
COMUNICAÇÃO	(6.951,50)		(7.457,81)	
MATERIAL DE CONSUMO	(6.186,02)		(5.064,35)	
DEPRECIACÕES	(3.508,58)		(1.725,15)	
(51.781,10)			(54.017,27)	
FGTS	(22.137,19)		(2.922,41)	
TERCEIROS	(7.825,37)		(7.611,51)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(10.559,75)		(9.834,81)	
HONORARIOS	(60.553,24)		(23.879,98)	
VALE TRANSPORTES	(1.071,40)		(200,20)	
13º SALARIO	(22.493,04)		(2.587,55)	
FÉRIAS	(11.825,42)		(49.766,24)	
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	(1.583,27)		(2.493,62)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.791,00)		(3.682,33)	
MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(5.793,20)		(4.402,04)	
DESPESAS COM INFORMÁTICA	(117,00)		(2.762,40)	
DESPESAS COM PROMOÇÕES SOCIAIS	(4.330,77)		(2.029,40)	
CURSOS PROFISSIONALIZANTES	(21.200,00)		(8.772,14)	
CORREIOS	0,00		(28,85)	
DESPESA CARTÓRIO	(4.889,20)	(547.548,46)	0,00	(251.702,06)

Despesa Operacional c/Assist.Social na Educação

SALARIOS E ORDENADOS EDUCAÇÃO	(177.892,87)		(328.284,08)	
HONORARIOS EDUCAÇÃO	0,00		(85.482,10)	
FGTS EDUCAÇÃO	(16.400,07)		(31.443,36)	
13º SALARIO	(15.504,68)		(32.562,34)	
FÉRIAS	0,00		(7.407,72)	
MATERIAL DE CONSUMO	0,00		(925,00)	
DESPESAS COM INFORMÁTICA	0,00		(925,00)	

Despesa Operacional c/Assist.Social na Saude

SALARIOS E ORDENADOS SAUDE	(73.637,40)		(63.674,69)	
HONORARIOS SUS	(186.479,46)		(146.617,38)	

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANA MARIA DELAI VANIN

ANA MARIA DELAI VANIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 45569
CPF: 254.097.270-53

NEUSA MARIA SOLDATELLI RIZZON
Presidente
CPF: 327.042.320-91

Código Classificação	Descrição	2019	2018
98 2.1.1.04	FORNECEDORES	31/12/2019	31/12/2018
337 2.1.1.04.001	AUTO POSTO ARB LTDA	1.914,16C	2.775,10C
336 2.1.1.04.001	RGE SA	777,90C	699,64C
362 2.1.1.04.001	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA	1.136,26C	1.035,46C
102 2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
223 2.1.1.06.004	HONORARIOS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
110 2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	834.669,50C	897.253,38C
111 2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
112 2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
113 2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
116 2.3.2	RESERVAS	39.219,01D	23.364,87C
124 2.3.2.04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.219,01D	23.364,87C
125 2.3.2.04.001	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO	23.364,87C	23.364,87C
126 2.3.2.04.002	(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.583,88D	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Balanco encerrado em: 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha:

0001

ATIVIDADES OPERACIONAIS 2019 2018

Resultado do período

Depreciação e amortização

LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO

(Aumento) Redução em contas a receber e outros

Aumento (Redução) em fornecedores

Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões

CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES

FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS

CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado

Aquisição de ações/cotas

CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Redução nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

NEUSA MARIA SOLDATELLI RIZZON

Presidente

CPF: 327.042.320-91

ANA MARIA DELAI VANIN

Reg. no CRC - RS sob o No. 45569

CPF: 254.097.270-53

0,00 (11.605,00)
(82,55) (53,66)
(82,55) (11.658,66)
(39.562,99) 131.612,08
361.459,72 229.847,64
321.896,73 361.459,72

(62.583,88) 23.364,87
51.781,10 54.017,27
(10.802,78) 77.382,14
(24.718,43) (206,22)
(860,94) 2.775,10
(3.098,29) 63.319,72
(39.480,44) 143.270,74
(39.480,44) 143.270,74
(39.480,44) 143.270,74

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2019
V - NOTAS EXPLICATIVAS AOS BALANÇOS DE CAPITALS

Nota 01 - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS COM CNPJ 90.773.094/0001-24 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL CF. DEC. 96.143 DE 08/06/1988 E INSCRITA NO CNAS CF. PROCESSO 222.643/81 DE 05/08/1981 É ENTIDADE BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nota 02 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS CONFORME PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI 6.404/76 E RESOLUÇÃO CFC 1255/2009, E A NBC T 19.41 DE 2010

Nota 03 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: REGIME DE ESCRITURAÇÃO: NESTE EXERCÍCIO FOI ADOPTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO. A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS QUANDO GANHAS E INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO

Nota 04 - AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS SÃO FEITAS EM BANCOS COMERCIAIS EM CONTAS DESTINADAS SOMENTE A ESTE FIM, NO GRUPO DE CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, E AS RECEITAS PROVENIENTES DESTAS APLICAÇÕES FORAM DE R\$ 13.489,22 E SÃO REAPLICADAS OU UTILIZADAS NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA ENTIDADE.-

Nota 05 - TODOS OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES E RECURSOS, SÃO DESTINADOS A CUSTEAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ENTIDADE DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA.-

Nota 06 - AS APLICAÇÕES DE RECURSOS: TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS, FORAM APLICADOS NAS FINALIDADES SOCIAIS DA ENTIDADE E ATENDU AO QUE PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 195 PARÁGRAFO 7, SENDO APLICADO UM PERCENTUAL MAIOR QUE O EXIGIDO EM LEI.

Nota 07 - AS GRATUIDADES ESTÃO REGISTRADAS EM CONTAS DE DESPESAS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 998.100,72 ESTAS SÃO AS DESPESAS INCORRIDAS NO ATENDIMENTO DE NOSSA CLIENTELA, DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA, NESTE VALOR FORAM COMPUTADAS TAMBÉM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, DEPRECIACÕES, TRIBUTARIAS E FINANCEIRAS.

Nota 08 - AS DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ENTIDADE FORAM DE: R\$ 132.064,94 RECEBIDAS DE PESSOAS JURÍDICAS E R\$ 249.580,56 RECEBIDAS DE PESSOAS FÍSICAS.-

Nota 09 - OS VALORES RECEBIDOS DO PODER PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL SOMAM R\$ 587.847,21.-

Nota 10 - A ISENÇÃO DA COTA PATRONAL DO INSS: A ENTIDADE FOI BENEFICIADA COM A ISENÇÃO DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, IMPORTANDO EM UM BENEFÍCIO DE R\$ 211.702,61 CONFORME FOI DESTINADO NA APURAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO.-

Nota 11 - NESTE EXERCÍCIO FORAM RECONHECIDOS OS ENCARGOS DE DEPRECIACÃO ACUMULADO, SOBRE AS CONTAS DO ATIVO IMOBILIZADO. O VALOR DA DEPRECIACÃO DE 2019 FOI DE R\$ 4.316,01.-

SÃO MARCOS RS 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Neusa Maria Soldateili Rizzon
Presidente - CPF 327.042320-91

Ana Maria Delal-Vanin - Contadora
CRC/RS 45569 CPF 254.097.270-53

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DECLARAÇÃO

Eu, Evandro Carlos Kuwer, prefeito do município de São Marcos/RS, declaro para os devidos fins que a **APAE de São Marcos – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, é a única entidade no município que trabalha em defesa dos direitos aos portadores de deficiência intelectual e múltipla. Ressalto que o trabalho prestado por esta entidade é de grande valia, pois atende mais de 100 pessoas em São Marcos, inclusive enfatizando para a comunidade local, e procurando conscientizar a todos, importância da inclusão social.

São Marcos, 18 de fevereiro de 2020.

Evandro C. Kuwer
Prefeito Municipal
São Marcos - RS

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO MUNICIPAL

NE

NE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.773.094/0001-24		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1980	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
PORTES DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI		NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 95.190-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO DONCATO	MUNICÍPIO SAO MARCOS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3291-1404/ (54) 3291-6491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/12/2020 às 13:37:03 (data e hora de Brasília).

10.89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.773.094/0001-24

Certidão nº: 34790990/2020

Expedição: 29/12/2020, às 14:07:00

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrita no CNPJ sob o nº 90.773.094/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016057130

Identificação do titular da certidão:
Nome: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS
Endereço: RUA PROF FRANCISCO STAWINSKI, S/N, PAVILHAO
FRANCISCO DONCATTO, SAO MARCOS - RS
CNPJ: 90.773.094/0001-24

Certificamos que, aos 29 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.
Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025884663

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2195/2020
Dígito verificador 5925

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/CPF: 90.773.094/0001-24
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478
COMPLEMENTO:
BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO
CIDADE: SAO MARCOS
ESTADO: RS
CEP: 95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.
A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/12/2020

COM VALIDADE ATÉ: 27/06/2021



14/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Marcos
Secretaria Municipal da Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IMÓVEL)

CERTIDÃO NÚMERO/ANO: 706/2020
DÍGITO VERIFICADOR: 3203

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/CPF: 90.773.094/0001-24
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478
COMPLEMENTO:
BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO
CIDADE: SÃO MARCOS
ESTADO: RS
CEP: 95190-000

DADOS DO IMÓVEL

Nº CAD. IMOBILIÁRIO: 1010610240001
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI,
BAIRRO:
ZONA: 1
QUADRA: 61
LOTE: 240
UNIDADE: 1

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda ao Imóvel acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.
A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/12/2020

COM VALIDADE ATÉ: 27/06/2021

[Handwritten signatures]

11.83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DA SAÚDE



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Período de Validade: 30/04/2021
Número do Documento: 62/2020
Número do Estabelecimento:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MARCOS

CPF/CNPJ: 90.773.094/0001-24
Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478, FRANCISCO DONCATTO 95190-000 SÃO MARCOS - RIO GRANDE DO SUL.
Ramo da Atividade: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
Responsável Legal: ALDA IZA SANDI SOLDATELLI
Responsável(is) Técnico(s): CARINA STUDZINSKI CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7º CONSELHO/07/14716

Observação:

Orgão Emissor:
Secretaria Municipal de Saúde

São Marcos, 27 de Abril de 2020

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM
<https://saomarcosvs.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6a8dac0bb62f1be

Ne
St

Ne
St



Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msc/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01380-01221-57683670

SÃO MARCOS, RS, 05 de setembro de 2019.

O presente Alvará tem validade até 03 de setembro de 2024.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
NOME FANTASIA: APAE - SÃO MARCOS
ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Stawinski Nº: 478 -
BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO
CARGA DE INCÊNDIO: 1 até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: E6 - Escola para portadores de deficiências
Nº DE PAVIMENTOS: 2
ÁREA CONSTRUIDA: 1668
MUNICÍPIO: SÃO MARCOS

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - APPCI N.º 3978
Referente ao PPCI N.º 1136/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - AAT
Fone: (54) 3291 11 81



14-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MARCOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.773.094/0001-24, situada a Av. Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, Bairro Francisco Donato CEP 95.190-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr^a. Alda Iza Sandi Soldatelli, brasileira, casada, portador do RG nº 3022387041 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 146.824.510-49, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebraram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de educação, para auxiliar instituição de caráter assistencial, cultural e educacional, que trabalhe com portadores de necessidades especiais, com a finalidade de incentivar atividades realizadas pela entidade, com o fim de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, conforme Processo nº 759/2019, objeto de Chamamento Público nº 002/2019.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 20.622,31 (vinte mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) mensais, antecipadamente, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo ao Processo nº 759.

2.2. Para a consecução do objeto deste contrato, fica estimado o repasse anual de R\$ 247.467,72 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria da Educação

Unidade: 03 – Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 113 – Auxílio Portador Necessidades Especiais

Projeto/Atividade: 2045 – Auxílio Entidades

Categoria: 33504300000000 – Subvenções Sociais

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10/05/2020

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO



- Pagamento de 12 (doze) funcionários contratados pela entidade e seus encargos sociais (INSS, FGTS, IR, 13º salário e 1/3 de férias), despesas fixas mensais (telefone, luz, combustível e contabilidade) e demais despesas anuais, conforme previsão contida no Plano de Trabalho anexo ao Processo nº 759/2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a OSC para as devidas regularizações; V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário; VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agrava-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada mensalmente, até 60 (sessenta) dias após a transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026

402



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 6.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.** O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01/02/2020 até 12 meses posteriores à sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- 7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisito para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 9.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026

CONFERE COM O ORIGINAL
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua desconinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

CONFERE COM O ORIGINAL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Colaboração acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO à OSC pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordos, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Marcos, 25 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MARCOS

ALDA IZA SANDI SOLDATELLI

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS KUWER

CONFERE COM O ORIGINAL

13.1.1. O presente Termo de Colaboração é assinado por representantes legais das partes, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



DECLARAÇÃO

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração.

Prezado (a) Senhor (a):

Eu Alda Iza Sandi Soldatelli, portador da Carteira de Identidade nº 3022387041 expedida por SSP-RS em 02/09/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil, APAE de São Marcos DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a APAE São Marcos e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alda Iza Sandi Soldatelli

Responsável APAE de São Marcos

CPF: 146.824.510-49

103
146

404

404

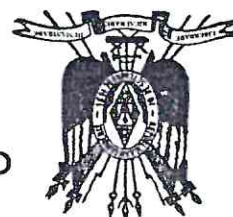
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Lourdes Astolfi Vivan - Oficial/Registradora



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, neste Registro de Imóveis, a meu cargo, no Livro 2 Registro Geral, encontrei a matrícula do inteiro teor seguinte:

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS	
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS - R.G.S.	
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Matrícula n.º	12.184
Ficha n.º	01



MATRÍCULA: 12.184 (doze mil e cento e oitenta e quatro). - São Marcos, 14 de maio de 2.008. - (Prot. 23.791 em 18/04/2008). - **IMÓVEL**. Um terreno constituído pelo atual lote nº 240 da quadra nº 061, desmembrado do lote nº 444 da quadra nº 061, zona 01, numeração administrativa do loteamento denominado Vila Tapajara, Bairro Francisco Donatto, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 2.860,05m² (dois mil e oitocentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados), com frente para a Rua Professor Francisco Stawinski, distando 157,00 metros da esquina com a Rua AVAL, na quadra formada pelas vias citadas, mais a Rua dos Escoteiros, Rua Reno Chinellato e terras não loteadas, com as seguintes medidas e confrontações: -

ao NORTE, por 24,80 metros, com a Rua Professor Francisco Stawinski; -
ao SUL, por 30,10 metros, com terras da área verde do Município de São Marcos, antes terras de João Alberto Torresini e outro. -
ao LESTE, por 109,30 metros, com terras da área remanescente, lote nº 444. -
ao OESTE, por 102,27 metros, com terras da área desmembrada, atual lote nº 215. -

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.818.299/0001-37. -
Transcrição anterior: M. 12-077, do livro 02-RG deste Ofício. -
Dou. té. - A Reg. Subst.: (Giovanna Maria Astolfi Rodrigues). -
Emols. R\$ 9,80. -
Selo nº 0290.02.0800076.00229. -

R. 1-12184. - São Marcos - RS, 04 de abril de 2019. - (Prot. 39986, em 21/03/2019). -
PERMUTA - Escritura Pública de Permuta, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade sob nº 19.760-013, fls. 29 a 31, livro nº 154 de Compra e Venda, em 15/03/2019; e, Escritura Pública de Aditivo, lavrada no Tabelionato de Notas desta cidade sob nº 9.067-055, fls. 68, livro nº 51 de Contratos, em 03/04/2019.

PERMUTANTE TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com centro administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Bairro Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Carlos Kuwer, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 488.305.500-00, residente e domiciliado na Linha Humaitá, neste município.

DE SÃO MARCOS, inscrita no CNPJ sob nº 90.773.094/0001-24, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, Bairro Francisco Donatto, nesta cidade, fundada em Assembleia realizada em 23/09/1980, com seu Estatuto Social de 20/05/2015, registrado no Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas desta cidade, do registro nº 15, em 01/06/2015, representada por sua Presidente Neusa Maria Soldatelli Rizzon, brasileira, casada, professora aposentada, CPF nº 327.042.320-91, residente e domiciliada na Rua 27 de Janeiro, nº 99, Bairro Centro, nesta cidade, eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, conforme Ata nº 167, em 21/11/2016, do Livro de Atas da Associação, registrada no Registro de Títulos e Documentos do Ofício

(Continua no Verso)

CONFERE COM O ORIGINAL

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Giovanna M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Subst.
Patrícia Vianelli 2ª Registradora Subst.
Gilberto P. Astolfi Vivan 3ª Registradora Subst.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 159/2020/SEFAZ-Municipal
São Marcos, RS, 29 de dezembro de 2020.

A
APAE

Assunto: Termos de Colaboração nº 01/2020 e 02/2020

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste informar que a situação da entidade se encontra **REGULAR** junto a esta Prefeitura referente aos Termos de Colaboração nº 01/2020 e 02/2020, até o repasse efetuado em 01/12/2020, o qual recebemos a prestação de contas dentro do mesmo mês.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA DA FAZENDA

Kariny P. Boff

Secretaria da Fazenda



DECLARAÇÃO

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2020.

Prezado (a) Senhor (a):

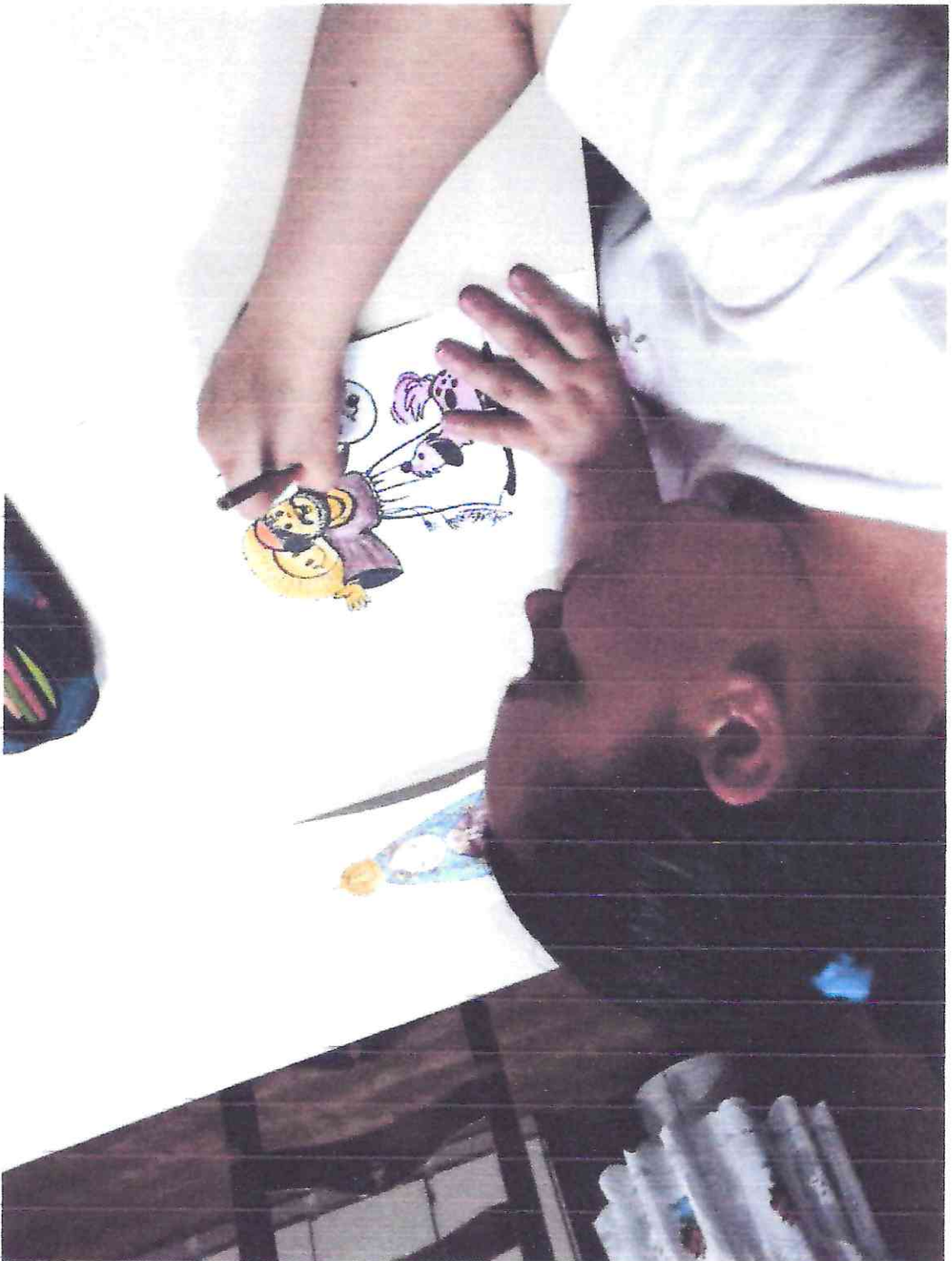
Eu, Alda Iza Sandi Soldatelli, representante da APAE São Marcos, CPF: 146.824.510-49, declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Marcos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto e estamos disponíveis para possível vistoria da Comissão Julgadora para comprovação da mesma. Em anexo algumas fotos como comprovação. (Este ano devido a pandemia as atividades em sua grande maioria foram domiciliares).

Alda Iza Sandi Soldatelli
Responsável APAE de São Marcos

W

R





W
R

W
R

146
15.
16.

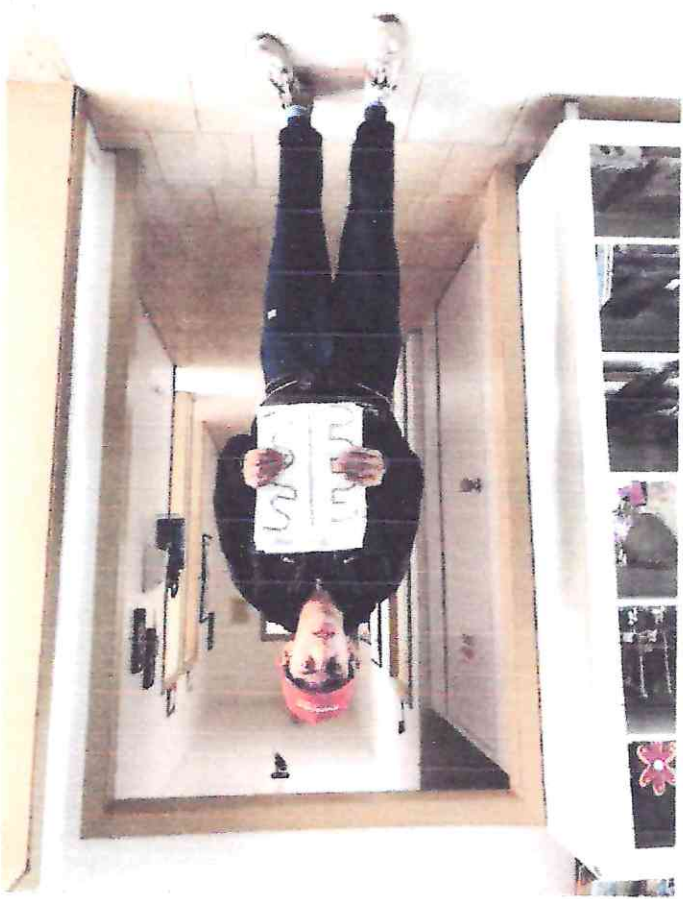


17

Me. R. S.



11/2



if use

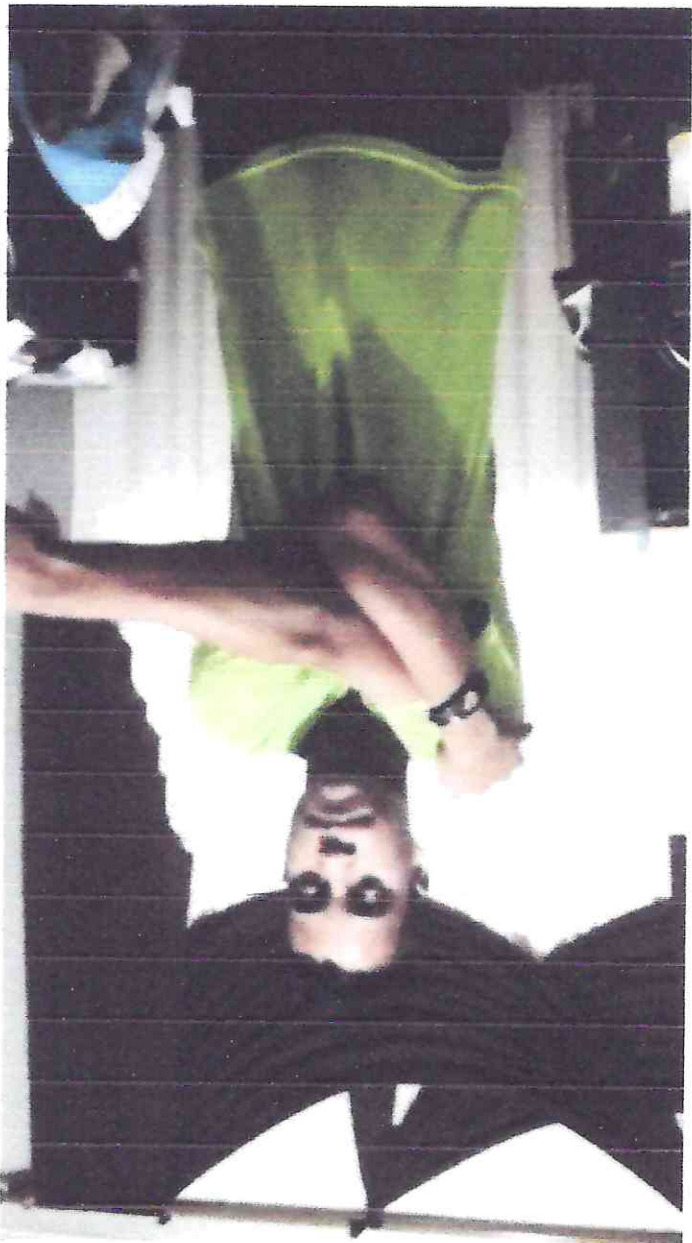


up to



Mr. Mc.

4/14



18.

19.

20.

21.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2020.

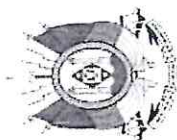
Prezado (a) Senhor (a):

Alda Iza Sandi Soldatelli, presidente/diretor/provedor, CPF: 146.824.510-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Marcos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alda Iza Sandi Soldatelli,
CPF: 146.824.510-49
Responsável APAE de São Marcos

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'R.' and 'no'.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Trabalho e Assistência Social



CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2485 válido até 11/03/2021

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº 10/10, publicado no Diário Oficial do estado em 06/07/2010, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS**, fundada em 23/10/1980, com CNPJ 90773094000124 e com sede em RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478, Francisco Doncatto, São Marcos, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Regina Becker
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social
Porto Alegre, 24/04/2020

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - RS

11/10
10/10

11/10

11/10

11/10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de São Marcos

INSCRIÇÃO Nº 011/2011

A entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob número 90773094/0001-24, com sede a Rua Professor Francisco Stawinski, nº 476, Bairro Francisco Doncatto em São Marcos, é inscrita neste Conselho, sob número 011/2011, desde 20 de abril de 2011.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

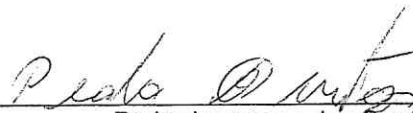
- Equoterapia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional
- Enfermagem

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Pedro Lourenço dos Santos
Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
LUIZ CARLOS

São Marcos, 20 de abril de 2011.


Pedro Lourenço dos Santos
Presidente do CMAS – São Marcos

TABELIONATO DE NOTAS SÃO MARCOS
Rua Padre Faria, 725 - Fone/Fax: (54) 3231.4304 e Fone: (54) 3234-1060
Bof. LEO WIRTH - Tabelião - E-mail: leo.wirth@rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 26 de abril de 2011
Eliane Ribeiro Padilha Hoff - Escrevente Autorizada
Emet. R\$ 2,70 - Selc digital: R\$ 0,20 - 0291.01.1100002.00282



NSE





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 1.374/98
(Alterada pela Lei Municipal nº 1449/99)

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS - APAE, com sede à Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, bairro Francisco Doncatto, nesta cidade de São Marcos – RS, inscrita no CNPJ sob número 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria atual com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Alda Iza Sandi Soldatelli

RG: 3022387041 Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013

CPF: 146.824.510-49

Endereço Residencial: Rua Dr. Rosa, 1555 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Vice-Presidente: Adriana Michelin

RG: 4024503651 Órgão Expedidor: SSP/RS 08/06/2007

CPF: 33.845.440-72

Endereço Residencial: Estrada BR 116, 1480/22 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Vice-Presidente: Rosangela Ballardin Oliveira

RG: 2027628151 Órgão Expedidor: SSP/RS 18/09/2013

CPF: 432.557.950-87

Endereço Residencial: Rua da Vitória, 107 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Tesoureiro: Maria Helena Zucco Colombo

RG: 6006707167 Órgão Expedidor: SJS/RS 23/07/1999

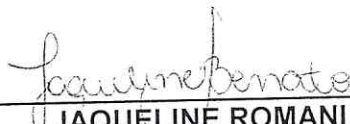
CPF: 248.560.610-20

Endereço Residencial: Avenida Venâncio Aires, 1051 – apto 703 - Bairro: Centro

São Marcos/RS - CEP: 95190-000

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São Marcos, 27 de fevereiro de 2020.


JAQUELINE ROMANI BENATO
Conselheiro Vice-Presidente
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS SÃO MARCOS

CONFERE COM O ORIGINAL


Prestidita Municipal - São Marcos/RS
Data: 27/02/2020





Conselho Municipal de Saúde

Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Professor Francisco Stawinski, 478, Francisco Doncato, São Marcos, RS, inscrita no CNPJ nº 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, desde 23 de setembro de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome: Alda Iza Sandi Soldatelli
RG: 3022387041 Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013
CPF: 146.824.510-49
Endereço: Rua Dr. Rosa, 155 - Centro. São Marcos
CEP: 95.190-000

Vice-presidente:

Nome: Adriana Michelin
RG: 4024503651 Órgão Expedidor: SSP/RS 08/06/2007
CPF: 433.845.440-72
Endereço: BR 116 Km 116, 1480/22 - Centro. São Marcos

Vice-presidente:

Nome: Rosangela Ballardin Oliveira
RG: 2027628151 Órgão Expedidor: SSP/RS 18/09/2013
CPF: 432.557.950-87
Endereço: Rua da Vitória, 107 - Centro. São Marcos

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Diretoria Municipal de São Marcos - RS

Tesoureiro:

Nome: Maria Elena Zucco Colombo
RG: 6006707167 Órgão expedidor: SJS/RS 23/07/1999
CPF: 248.560.610-20
Endereço: Avenida Venâncio Aires, 1051, ap. 703 - Centro. São Marcos

Declaro sob as penas de art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São Marcos, 04 de março de 2020.

[Handwritten signature: Darvi Cioato]

Darvi Cioato
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Professor Francisco Stawinski, 478, Bairro Francisco Doncato, na cidade de São Marcos, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, desde 23 de setembro de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: Alda Iza Sandi Soldatelli
Nº do RG: 3022387041, Órgão Expedidor: SSP/RS, 02/09/2013
CPF: 146.824.510-49
Endereço Residencial: Rua Dr. Rosa, 155 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Vice-presidente:

Nome Completo: Adriana Michelin
Nº do RG: 4024503651, Órgão Expedidor: SSP/RS, 08/06/2007
CPF: 433.845.440-72
Endereço Residencial: BR 116 Km 116, 1480/22 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Vice-presidente:

Nome Completo: Rosangela Ballardin Oliveira
Nº do RG: 2027628151, Órgão Expedidor: SSP/RS, 18/09/2013
CPF: 432.557.950-87
Endereço Residencial: Rua da Vitória, 107 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tesoureiro:

Nome Completo: Maria Helena Zucco Colombo
Nº do RG: 6006707167, Órgão expedidor: SJS, 23/07/1999
CPF: 248.560.610-20
Endereço Residencial: Avenida Venâncio Aires, 1051, ap. 703 - Centro São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Declaro sob as penas de art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.


Tatiane Borghetti Zulian
Secretária de Educação

São Marcos, 07 de fevereiro de 2020.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA APAE DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração.

Prezado (a) Senhor (a):

Eu Aida Iza Sandi Soldatelli, portador da Carteira de Identidade nº 3022387041 expedida por SSP-RS em 02/09/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil, APAE São Marcos DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a APAE São Marcos por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2020 para a celebração do Termo de (Fomento ou Colaboração) e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Marcos;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;



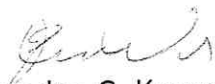
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

Declaração de Utilidade Pública Municipal

Eu, Evandro C. Kuwer, prefeito do município de São Marcos/RS, declaro para os devidos fins que a entidade **APAE DE SÃO MARCOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, é uma entidade de **Utilidade Pública**, conforme consta na Lei Municipal de nº 340 de 03 de dezembro de 1980.

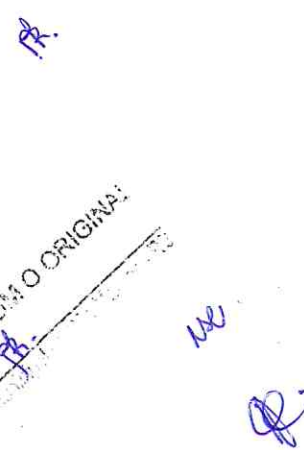
Esta lei foi criada no mandato do Prefeito Edejaime Cioato, e desde então todos os prefeitos emitem uma declaração comprovando que a APAE é uma entidade de Utilidade Pública e tem sede na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, Bairro Francisco Doncato, São Marcos, Cep: 95190-000, e está inscrita no CNPJ 90.773.094/0001-24.

São Marcos, 18 de fevereiro de 2020.


Evandro C. Kuwer

Prefeito Municipal

São Marcos - RS

CONFERE COM O ORIGINAL


“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

10. CENTRO DE CONVIVÊNCIA FRATERNAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, 11.237.768/0001-08, JAIBA/MG, 235874.0005055/2019.
11. ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS - COMUNIDADE MAGNIFICAT, 53.315.164/0001-74, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0004275/2019.
12. ASSOCIAÇÃO COMITE DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL, 00.681.596/0001-32, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0005202/2019.
13. LAR VICENTINO PADRE ALAOR, 23.357.775/0001-14, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0005596/2019.
14. INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, 28.006.096/0001-14, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, 235874.0006079/2019.
15. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A VIDA UAI BRASIL, 09.281.136/0001-91, TEÓFILO OTONI/MG, 235874.0006148/2019.
16. AÇÃO SOCIAL VILLAREGIA, 27.625.112/0001-38, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0007102/2019.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA DO TABOÃO, 07.351.803/0001-30, FORTALEZA DO TABOÃO/TO, 235874.0007328/2019.
18. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AMPARO A MULHER, 62.716.899/0001-09, SÃO PAULO/SP, 235874.0007738/2019.
19. TAPERA DAS ARTES, 07.296.486/0001-04, AQUIDAUANA/CE, 235874.0007844/2019.
20. CENTRO SOCIAL, ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL "SONHO DE CRIANÇA", 14.994.010/0001-02, PATROCÍNIO PAULISTA/SP, 235874.0008131/2019.
21. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 20.450.457/0001-96, DESCOBERTO/MG, 235874.0008343/2019.
22. ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE CRISTA - EMAUS, 15.067.177/0001-44, LARANJAL PAULISTA/SP, 235874.0008737/2019.
23. CASA - LAR CONEGO AGOSTINHO AUGUSTO FRANÇA, 24.186.074/0001-22, RIO NOVO/MG, 235874.0008769/2019.
24. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, 05.130.131/0001-07, TIBAGI/PR, 235874.0008812/2019.
25. ASHIO SÃO VICENTE DE PAULO, 45.157.855/0001-95, IBIRÁ/SP, 235874.0009129/2019.
26. ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E AÇÃO SOCIAL CLESTENES PACAS, 03.610.259/0001-01, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, 235874.0009419/2019.
27. APAE - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 24.977.431/0001-70, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 235874.0009527/2019.
- Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 3º Classifique-se a Secretária da Receita Federal do Brasil.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE MAIO DE 2020

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.660/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.392.357/0001-25, SAUÍDA DO IGUAÇU/PR, 235874.0001749/2019 de 06/09/2019 a 05/09/2024.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ, 84.788.609/0001-90, QUATIGUÁ/PR, 235874.0002866/2019 de 15/02/2020 a 14/02/2023.
3. ASSOCIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO ASMAC, 33.522.986/0001-54, BRASÍLIA/DF, 235874.0002901/2019 de 03/10/2019 a 02/10/2024.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL, 95.440.129/0001-27, SANTA CRUZ DO SUL/RS, 235874.0003252/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2022.
5. ASSOCIAÇÃO CONTAGIE KAIRÓS, 16.568.031/0001-83, SALÉSÓPOLIS/SP, 235874.0003590/2019 de 26/12/2019 a 19/12/2024.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, 00.597.346/0001-08, ALVORADA DO SUL/PR, 235874.0003532/2019 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TELÊMACO BÓRBA, 77.480.135/0001-26, TELÊMACO BÓRBA/PR, 235874.0003782/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2024.
8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 04.080.091/0001-73, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, 235874.0003689/2019 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.622.376/0001-77, SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 235874.0003818/2019 de 02/06/2020 a 01/06/2025.
10. CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP, 46.042.370/0001-92, CAMPINAS/SP, 235874.0004352/2019 de 03/01/2020 a 31/12/2022.
11. CASA DA CRIANÇA DE CAÇAPAVA, 45.847.308/0001-05, CAÇAPAVA/SP, 235874.0004500/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
12. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.520.258/0001-81, ANAÍ/PR, 235874.0004409/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.
13. ASSOCIAÇÃO MADRE MARIA DAS NEVES, 28.611.325/0001-20, PETROLINA/PE, 235874.0004570/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL, 77.293.355/0001-40, CÉU AZUL/PR, 235874.0004617/2019 de 03/07/2020 a 02/07/2025.
15. MOVIMENTO AMOR E TRABALHO, 50.946.805/0001-09, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0004668/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
16. ASHIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SVP, 20.501.987/0001-35, FORMIGA/MG, 235874.0004173/2019 de 22/12/2019 a 21/12/2022.
17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS, 90.773.094/0001-24, SÃO MARCOS/RS, 235874.0005279/2019 de 02/06/2020 a 01/06/2025.
18. ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA, 05.407.065/0001-27, GUAMIRANGA/PR, 235874.0005349/2019 de 25/09/2019 a 24/08/2024.
19. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE CÉU AZUL, 78.687.936/0001-20, CÉU AZUL/PR, 235874.0005459/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, 01.823.573/0001-88, SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR, 235874.0005518/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS, 81.644.502/0001-57, NOVA TEBAS/PR, 235874.0005510/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2023.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARO FRIO, 27.759.166/0001-42, CARO FRIO/PR, 235874.0005505/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2023.
23. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE, 00.572.853/0001-33, LINDOESTE/PR, 235874.0005590/2019 de 06/09/2019 a 05/09/2024.
24. FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO, 71.713.606/0001-12, BERTIÓGA/SP, 235874.0005642/2019 de 04/05/2020 a 03/05/2025.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÁSSI, 78.870.981/0001-71, TUPÁSSI/PR, 235874.0005689/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
26. ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAUBIM, 04.021.055/0001-39, ITAUBIM/MG, 235874.0005771/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.

27. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS, 07.860.255/0001-73, NOVA LARANJEIRAS/PR, 235874.0003805/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 05.407.390/0001-32, SANTARÉM/PA, 235874.0005853/2019 de 06/06/2020 a 05/06/2023.
29. FUNDAÇÃO IADE, 11.384.735/0001-82, COLATINA/ES, 235874.0006168/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), 83.681.055/0001-12, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, 235874.0006485/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2022.
31. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.733.986/0001-71, CUIABÁ/MT, 235874.0006615/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
32. ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANGNER, 47.806.972/0001-42, CATANDUVÁ/SP, 235874.0003171/2019 de 16/11/2019 a 15/11/2024.
33. CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, 78.679.545/0001-63, TOLEDO/PR, 235874.0006742/2019 de 18/06/2020 a 18/06/2023.
34. LEGIÃO MIMIM DE VILA PRUDENTE, 50.208.717/0001-16, SÃO PAULO/SP, 235874.0006875/2019 de 21/11/2019 a 20/11/2022.
35. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, 77.880.490/0001-92, CATANDUVAS/PR, 235874.0006887/2019 de 13/09/2020 a 12/09/2025.
36. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CRUZ DO OESTE, 77.454.163/0001-79, CRUZEIRO DO OESTE/PR, 235874.0006917/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.
37. ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JAROTICABAL, 02.188.408/0001-64, JAROTICABAL/SP, 235874.0006875/2019 de 22/09/2019 a 21/09/2024.
38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUTINGA, 71.196.869/0001-00, JACUTINGA/MG, 235874.0007290/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2025.
39. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACABA, 23.943.184/0001-64, RIO PIRACABA/MG, 235874.0007454/2019 de 20/09/2020 a 19/09/2025.
40. SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE A FAMÍLIA, 06.743.116/0001-05, BARBALHA/CE, 235874.0007733/2019 de 28/09/2020 a 27/09/2025.
41. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CURITIBANOS, 83.453.183/0001-28, CURITIBANOS/SC, 235874.0008046/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
42. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E INFANTIL DE ARAÇUAÍ, 21.248.362/0001-90, ARAÇUAÍ/MG, 235874.0008388/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.590.036/0001-35, CURIÚVA/PR, 235874.0008170/2019 de 30/07/2020 a 29/07/2025.
44. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, 54.662.569/0001-73, PIRAJU/SP, 235874.0008610/2019 de 26/07/2020 a 25/07/2025.
45. ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE PECÉM, 23.590.005/0001-26, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 00.1945.0000351/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.
46. ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DAS IRMAS MISSIONARIAS DA IMACULADA RAINHA DA PAZ, 54.789.979/0001-58, HORTOLÂNDIA/SP, 235874.0008739/2019 de 17/11/2019 a 16/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 04.516.298/0001-10, ITACATIARA/AM, 235874.0008738/2019 de 25/10/2020 a 24/10/2025.
48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.290.287/0001-03, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, 235874.0008736/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
49. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MENORES, 44.483.212/0001-42, POMPEIA/SP, 235874.0008729/2019 de 26/11/2019 a 25/11/2024.
50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.797.792/0001-77, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, 235874.0008728/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2025.
51. FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTA BATUARA, 48.404.818/0001-04, JACAREÍ/SP, 235874.0008801/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
52. ASSOCIAÇÃO ALMA AUTISTA, 16.783.357/0001-23, BADI BASSITT/SP, 235874.0008872/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2025.
53. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHOS DE DAMASCOS, 72.962.152/0001-86, VOTUPORANGA/SP, 235874.0008902/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.
54. INSTITUIÇÃO DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA, 13.512.905/0001-92, FRANCA/SP, 235874.0008944/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBORIÚ, 95.913.375/0001-18, CAMBORIÚ/SC, 235874.0008992/2019 de 25/07/2020 a 24/07/2023.
56. AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU - SP, 00.577.501/0001-35, BOTUCATU/SP, 235874.0008985/2019 de 16/05/2020 a 15/05/2025.
57. AÇÃO MORADIA, 04.172.671/0001-90, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0009074/2019 de 24/05/2020 a 23/05/2023.
58. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TRENTO, 78.540.846/0001-01, NOVA TRENTO/SC, 235874.0009084/2019 de 26/09/2020 a 25/09/2025.
59. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL, 78.046.265/0001-18, RIO AZUL/PR, 235874.0009111/2019 de 20/09/2020 a 19/09/2025.
60. CAMINHANDO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, 61.581.775/0001-01, SÃO PAULO/SP, 235874.0009231/2019 de 06/09/2020 a 05/09/2025.
61. ONG PASSO AMIGO, 12.002.540/0001-23, VACARIA/RS, 235874.0009351/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2025.
62. ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A INF E A SAÚDE-CASIS, 01.007.714/0001-94, UBERABA/MG, 235874.0009334/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
63. NAS NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, 01.502.318/0001-83, CAMPINAS/SP, 235874.0009383/2019 de 24/05/2020 a 23/05/2025.
64. CENTRO SOCIAL VICENTA MARIA, 80.136.154/0001-76, NITERÓI/RJ, 235874.0009416/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
65. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE AZUL PAULISTA, 50.408.756/0001-42, MONTE AZUL PAULISTA/SP, 235874.0009513/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2025.
66. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLÍMPIA, 49.014.525/0001-75, OLÍMPIA/SP, 235874.0009627/2019 de 23/08/2020 a 22/08/2023.
67. EDUCANDÁRIO DE PINHAL, 44.799.351/0001-80, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 235874.0009688/2019 de 17/10/2020 a 16/10/2025.
68. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 87.435.507/0001-00, MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 235874.0009725/2019 de 24/04/2020 a 23/04/2025.
69. FUNDAÇÃO DR. ANTONIO DIAS MACÊDO, 07.222.847/0001-60, FORTALEZA/CE, 235874.0009799/2019 de 05/02/2020 a 05/02/2025.
70. ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 94.445.400/0001-54, ARROIO DO TIGRE/RS, 235874.0009614/2019 de 25/12/2019 a 28/12/2024.
71. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRALVA - APAE, 03.187.638/0001-71, PEDRALVA/MG, 235874.0009907/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.
72. ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF, 05.422.040/0001-45, BRASÍLIA/DF, 235874.0010288/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2025.
73. LAR VICENTINO DE SANTO ANTONIO DO MONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 20.664.256/0001-00, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, 235874.0010278/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
74. ASSOCIAÇÃO HAND SOCIAL, 30.289.114/0001-83, SANTO AMARO/BA, 235874.0010472/2020 de 03/05/2020 a 02/03/2025.
75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUI, 90.776.956/0001-72, ITAQUI/RS, 235874.0010805/2020 de 11/03/2020 a 10/02/2025.
76. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 90.938.606/0001-65, SÃO LOURENÇO DO SUL/RS, 235874.0004848/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
77. CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE MIRASSOL, 65.712.168/0001-75, MIRASSOL/SP, 235874.0008322/2019 de 24/08/2020 a 23/08/2025.
78. CENTRO DIA PARA IDOSOS CASA DO VOVÓ FELIZ, 07.474.316/0001-64, ITAPECERICA DA SERRA/SP, 235874.0010987/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



1) DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos	CNPJ: 90.773.094/0001-24
Tipo de organização da sociedade civil: Entidade privada sem fins lucrativos que não distribui qualquer forma de resultado entre seus sócios ou associados.	☒ (X) Sem Fins Lucrativos ☐ () Cooperativa ☐ () Religiosa
1 Comprovação por meio de cláusulas expressas no estatuto que: 1.1 Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração: I) Assembleia Geral; II) Conselho de Administração; III) Conselho Fiscal; IV) Diretoria Executiva; V) Autodefensoria; VI) Conselho Consultivo. § 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. 1.2 Art. 55 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: I) Contribuições de associados ou terceiros; II) Legados; III) Produção e venda de serviços; IV) Subvenções que venha a receber do Poder Público; V) doações de qualquer natureza; VI) quaisquer proventos e auxílios recebidos; VII) produto líquido de promoções de beneficência; VIII) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir; IX) auxílio ou recursos provenientes de convenio de entidade pública e privadas. Parágrafo único: As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



1.3 Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

c) prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

d) oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

1.4 Art. 56 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividades no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

2 CNPJ de que se trata Entidade sem fins Lucrativos:

CNPJ: 90.773.094/000124 (em anexo Cartão CNPJ)

3 Balanço Patrimonial:

Em anexo

4 Comprovação de Organização de Sociedade Civil única no Município de São Marcos:

Em anexo declaração



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



Endereço: Rua Professor Francisco Stawinski, 478 - Bairro: Francisco Doncatto		
Município: São Marcos	UF: RS	CEP: 95190-000
E-mail: saomarcos@apaers.org.br		DDD/Telefone: (54) 3291-1404
Conta Bancária: 060023680-1	Banco: Banrisul - 041	Agência: 0880
Nome do Responsável: Aida Iza Sandi Soldatelli		CPF: 146.824.510-49
Período do Mandato: 01/01/2020 a 31/12/2022		Cargo: Presidente
C.I.: 3022387041	Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013	
Endereço: Rua Dr. Rosa, 155 - Bairro: Centro - São Marcos CEP: 95190-000.		

Histórico:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos é uma entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Professor Francisco Stawinski, 478. Foi fundado em 23 de setembro de 1980, por um grupo de pais e pessoas voluntárias, que sentiram a necessidade de disponibilizar a população um local na cidade que possibilitasse atender às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, as quais, até então, tinham que se deslocar até Caxias do Sul para ter os atendimentos que necessitavam. A primeira sede da Instituição estava localizada no porão do pavilhão de esportes da cidade e as instalações eram precárias. A procura por atendimento foi crescendo e as instalações foram ficando insuficientes para suprir as necessidades da clientela. As dificuldades foram aumentando e com elas um sonho foi surgindo: a construção de uma sede própria. Uma luta muito grande foi iniciada e após alguns anos conseguiu-se um terreno com a Prefeitura Municipal; montou-se uma comissão para construção que contava com a participação de pais e pessoas voluntárias da comunidade. Foram desenvolvidas campanhas para angariar recursos e, depois de árduo trabalho, o prédio foi construído e em dezembro de 1995 foi inaugurado. Paralelo ao trabalho de construção, o trabalho multidisciplinar continuava, sempre com a preocupação de oferecer aos usuários atendimento especializado que suprisse as necessidades dos mesmos. Hoje a APAE presta atendimento a aproximadamente 110 usuários. Para que os trabalhos na Instituição sejam realizados, mesmo recebendo verbas do governo Federal, Estadual e Municipal, não é o suficiente para manutenção e folha de pagamento dos profissionais e para isso a APAE necessita promover atividades para arrecadar fundos a fim de cobrir o déficit mensal durante o ano. Entre as atividades anuais são promovidas a Feijoada, a Praça de Alimentação na Festa dos Motoristas, Sorteio Filantrópico, além das doações da comunidade (Contribuição Espontânea) e demais projetos e promoções que surgem na comunidade no decorrer do ano.



2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Direitos, necessidades e realizações da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.	Prazo de Execução: 01 ano
Objetivo Geral: Buscar auxílio financeiro para ajudar nas despesas da Instituição possibilitando a realização dos atendimentos oferecido.	
Publico Alvo: Pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla (crianças, adolescentes, adultos e idosos).	
Objeto da Parceria: Pagamento de 11 (onze) funcionários contratados pela entidade e seus encargos sociais (INSS, FGTS, IR, 13º salário e 1/3 de férias), despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais.	
Descrição da Realidade: Utilizar a verba para o pagamento de 11 (onze) funcionários e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos, despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais para melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla da Instituição.	
Impacto Social Esperado: Com as atividades propostas nas três áreas de atuação (educação, saúde e assistência social) as pessoas com deficiência intelectual e múltipla tem assegurado o direito de melhoria de qualidade de vida, sendo o mesmo valorizado e respeitado em seu desenvolvimento conforme suas potencialidades tornado-se um cidadão ativo e presente no meio que vive.	
Justificativa da Proposição: O presente projeto visa buscar recursos financeiros para a Entidade a fim de ajudar no custeio das despesas com pessoal e demais despesas. A APAE é uma entidade sem fins lucrativos, a qual busca recursos da união, estado e município de São Marcos; busca também apoio constante da comunidade com doações, portanto não possui recursos próprios suficientes para manter-se.	



3. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Buscar auxílio financeiro para ajudar nas despesas da Instituição possibilitando a realização dos atendimentos oferecidos

Objetivos Específicos: Oferecer serviços e prevenção na área da saúde, prestar serviço de habilitação e reabilitação, promover a promoção de integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e para suas famílias e promover a melhoria da qualidade de vida em todos seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

4. METODOLOGIA

Metodologia: O projeto será realizado durante todo o ano de 2021, sendo que conforme for realizado o repasse da Prefeitura Municipal de São Marcos o contador e tesoureiro da APAE farão os pagamentos mensalmente, conforme prevista nos objetivos e metas descritos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas e resultados esperados: O projeto tem como meta o pagamento de 11 (onze) funcionários e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos, despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais. Realizando as metas acima citadas espera-se proporcionar melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla da Instituição, sendo as mesmas valorizadas e respeitadas em seu desenvolvimento conforme suas potencialidades tornando-se um cidadão ativo e presente no meio que vive.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Pagamento de funcionários	Anual	Pagamento de salário, 13º salário, férias, dissídio e encargos sociais.	Pessoa	11	01/02/2021	31/01/2022
Despesas fixas mensais	Anual	Telefone, luz, combustível e contabilidade.			01/02/2021	31/01/2022
Demais despesas	Anual	Demais despesas			01/02/2021	31/01/2022



7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Educação	1	Desenvolver aspectos físicos, psicológicos e sociais;
		2	Desenvolver capacidade de aprender, domínio da leitura e escrita;
		3	Envolver as famílias no processo educativo;
		4	Garantir currículos adaptados e funcionais;
		5	Desenvolver a capacidade de habilidades;
		6	Adquirir formação de atitudes e valores.
2	Transporte	1	Promover o deslocamento, com veículo da APAE, de alguns usuários para atendimentos (onde não há transporte coletivo ou os responsáveis não possam trazer);
		2	Serviços gerais.
3	Alimentação	1	Cozinhar e preparar alimentos saudáveis para o lanche;
		2	Manter organização da cozinha e alimentos conservados sempre observando datas de validade.
4	Higiene	1	Manter a entidade limpa, asseada e arejada;
		2	Promover bem estar da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.
5	Despesas fixas (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade).	1	Melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla dentro da Instituição;
		2	Promover bem estar da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
		3	Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor;
		4	Assegurar um transporte de segurança.
6	Saúde Preventiva	1	Identificar e nomear partes do corpo humano;
		2	Adquirir e desenvolver o hábito de cuidar-se;
		3	Estimular para a prática da higiene pessoal (tomar banho, cortar unhas e cabelos, escovar dentes);
		4	Incentivar a ida ao médico para exames gerais e acompanhamento dos tratamentos já iniciados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



Meta		Ações	
7	Administração (Direção e Auxiliares)	1	Elaborar projetos para aquisição de materiais de bem e consumo preservando a qualidade do trabalho realizado pela Entidade;
		2	Articular com Instituições públicas e privadas promoções de defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual múltipla;
		3	Coordenar setores da Instituição;
		4	Promover eventos de integração e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, como a "Semana Nacional da Pessoa com Deficiência" e a "Semana Municipal da Conscientização do Autismo";
		5	Supervisionar o trabalho com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados;
		6	Cuidar da estrutura física;
		7	Controlar gastos gerais;
		8	Planejar, organizar e realizar ações juntamente com todos os funcionários preservando o bem estar e a autoestima da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
		9	Efetivar orçamentos;
		10	Manter atualizados os documentos necessários para o bom andamento da Entidade;
		11	Manter atualizados e organizados todos os arquivos e documentos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla que frequentam a Entidade;
		12	Prestar atendimento a pessoa com deficiência intelectual e múltipla com presteza e eficiência;
		13	Participar da elaboração e execução do calendário das atividades anuais.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
11	Salário bruto, (13º salário, 1/3 férias, encargos sociais e dissídio).	28.000,00 (1º mês)	28.000,00
		28.100,00 (3º e 4º mês)	56.200,00
		9.500,00 (2º mês)	9.500,00
		29.500,00 (5º ao 10º mês)	177.000,00
		42.900,00 (11º mês)	42.900,00
		52.100,00 (12º mês)	52.100,00
	Despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade)	3.000,00	36.000,00
	Pagamento de demais funcionários, encargos sociais, 13º salários e férias.	18.000,00 (1º mês)	18.000,00
		25.900,00 (2º, 3º e 4º mês)	77.700,00
		27.000,00 (5º ao 10º mês)	162.000,00
		28.300,00 (11º mês)	28.300,00
		29.700,00 (12º mês)	29.700,00
	Assistência Médica	1.000,00	12.000,00
	Manutenção de Prédio e Instalação	2.500,00	30.000,00
	Refis - Receitas Federal do Brasil	960,00	11.520,00
	Material de Consumo (Informática, pedagógico e diversos)	1.050,00	12.600,00
	Manutenção de Equipamentos e Móveis	550,00	6.600,00
	Depreciação	4.000,00	48.000,00
	Seguro (Carros e Prédios)	390,00	4.680,00
	Contribuição Sindical	140,00	1.680,00
	Manutenção Veículos	400,00	4.800,00
	Cursos Profissionalizantes	710,00	8.520,00
	Despesas Tributárias	1.700,00	20.400,00
	Despesas Financeiras	900,00	10.800,00
	Demais despesas	110,00	1.320,00
Total Geral			R\$ 890.320,00

Faça seu cadastro na Nota Fiscal Gaúcha e no ato da compra informe seu CPF e doe o valor da nota para a APAE São Marcos
Rua Professor Francisco Stawinski, nº. 478 – Bairro Francisco Doncatto São Marcos-RS – Fone/Fax (54) 3291-1404
CNPJ 90.773.094/0001-24 - E-mail: saomarcos@apaers.org.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	63.410,00	52.810,00	71.410,00	71.410,00	73.910,00*	73.910,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	73.910,00	73.910,00	73.910,00	73.910,00	88.610,00	99.210,00

* Estimativa de aumento de dissídio de 5% para 2021

* Estimativa de aumento de 5% nas demais despesas.

10. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Descrição	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
11	Salários	28.000,00	9.500,00	28.100,00	28.100,00	29.500,00	29.500,00
	Despesas Fixas	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Demais Despesas	32.410,00	40.310,00	40.310,00	40.310,00	41.410,00	41.410,00

Meta	Descrição	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
11	Salários	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	42.900,00	52.100,00
	Despesas Fixas	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Demais Despesas	41.410,00	41.410,00	41.410,00	41.410,00	42.710,00	44.110,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



10.1 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	9.100,00	4.500,00	9.100,00	9.100,00	10.000,00	10.000,00
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.100,00

11 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

(60) dias contados do recebimento de repasse mensal

(90) dias contados do término da vigência



12. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

60 dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.


Alda Iza Sandi Soldatelli

Representante legal da APAE São Marcos

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ **APROVADO**

() **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato, formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() **REPROVADO**

São Marcos, 22 de Januário de 2021 .

Assinatura do Responsável pelo órgão técnico, com identificação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



PROPOSTA

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2020.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 003/2020, nos seguintes termos:

a) Pagamento de 11 (onze) funcionários contratados pela entidade e seus encargos sociais (INSS, FGTS, IR, 13º salário e 1/3 de férias), despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais;

b) Utilizar a verba para o pagamento de 11 (onze) funcionários e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos, despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais para melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla da Instituição;

c)

Meta 1 Educação

Ações : Desenvolver aspectos físicos, psicológicos e sociais; Desenvolver capacidade de aprender, domínio da leitura e escrita; Envolver as famílias no processo educativo; Garantir currículos adaptados e funcionais; Desenvolver a capacidade de habilidades e Adquirir formação de atitudes e valores.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MC', 'D.', and 'Aly'.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



Meta 2 Transporte

Ações: Promover o deslocamento, com veículo da APAE, de alguns usuários para atendimentos (onde não há transporte coletivo ou os responsáveis não possam trazer) e Serviços gerais.

Meta 3 Alimentação

Ações: Cozinhar e preparar alimentos saudáveis para o lanche e Manter organização da cozinha e alimentos conservados sempre observando datas de validade.

Meta 4 Higiene

Ações: Manter a entidade limpa, asseada e arejada e promover bem estar da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

Meta 5 Despesas Fixas (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade).

Ações: Melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla dentro da Instituição; Promover bem estar da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor e Assegurar um transporte de segurança.

Meta 6 Saúde Preventiva

Ações: Identificar e nomear partes do corpo humano; Adquirir e desenvolver o hábito de cuidar-se; Estimular para a prática da higiene pessoal (tomar banho, cortar unhas e cabelos, escovar dentes) e Incentivar a ida ao médico para exames gerais e acompanhamento dos tratamentos já iniciados.

Meta 7 Administração (Direção e Auxiliares)

Ações: Elaborar projetos para aquisição de materiais de bem e consumo preservando a qualidade do trabalho realizado pela Entidade; Articular com Instituições públicas e privadas promoções de defesa de direitos da pessoa com deficiência intelectual múltipla; Coordenar setores da Instituição; Promover eventos de integração e inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, como a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência e a Semana municipal da Conscientização do Autismo; Supervisionar o trabalho com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados; Cuidar da



OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

São objetivos das ações em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da proposta:

Oferecer serviços e prevenção na área da saúde, prestar serviço de habilitação e reabilitação, promover a promoção de integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e para suas famílias e promover a melhoria da qualidade de vida em todos seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Município de São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.


Alda Iza Sandi Soldatelli
Responsável APAE de São Marcos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



PROPOSTA

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 003/2020.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos APAE São Marcos CNPJ; 90.773.094/0001-24 apresenta proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 003/2020.

Projeto/Atividade: Direitos, necessidades e realizações da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com prazo de execução de 01/02/2021 até 31/01/2022, tendo como objetivo oferecer serviços e prevenção na área da saúde, prestar serviço de habilitação e reabilitação, promover a promoção de integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e para suas famílias e promover a melhoria da qualidade de vida em todos seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O Projeto/Atividade visa Utilizar a verba para o pagamento de 11 (onze) funcionários e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos, despesas fixas mensais (Telefone, Luz, Combustível e Contabilidade) e demais despesas anuais para melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla da Instituição.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



O impacto social esperado com as atividades propostas nas três áreas de atuação (educação, saúde e assistência social) é assegurar o direito de melhoria de qualidade de vida as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sendo os mesmos valorizados e respeitados em seu desenvolvimento conforme suas potencialidades tornado-se cidadãos ativos e presentes no meio que vivem.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos é uma entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Professor Francisco Stawinski, 478. Foi fundado em 23 de setembro de 1980, por um grupo de pais e pessoas voluntárias, que sentiram a necessidade de disponibilizar a população um local na cidade que possibilitasse atender às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, as quais, até então, tinham que se deslocar até Caxias do Sul para ter os atendimentos que necessitavam.

Hoje a APAE presta atendimento a aproximadamente 100 usuários. Para que os trabalhos na Instituição sejam realizados, mesmo recebendo verbas do governo Federal, Estadual e Municipal, não é o suficiente para manutenção e folha de pagamento dos profissionais e para isso a APAE necessita promover atividades para arrecadar fundos a fim de cobrir o déficit mensal durante o ano. Entre as atividades anuais são promovidas a Feijoada, a Praça de Alimentação na Festa dos Motoristas, Sorteio Filantrópico, além das doações da comunidade (Contribuição Espontânea) e demais projetos e promoções que surgem na comunidade no decorrer do ano.

Município de São Marcos, em 18 de Janeiro de 2021.

Alda Iza Sandi Soldatelli
Responsável APAE de São Marcos